



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Processo n.º: 136459/09 - TC

Origem : MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

Instrução n.º: 1583/09 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**. Prestação de Contas do exercício de 2008. Primeiro Exame. Contas com Irregularidades Formais e Irregularidades Materiais. Cabe Aplicação de Multa.

### PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, relativa ao exercício financeiro de 2008.

Consoante a sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento, a presente Instrução apresenta a demonstração das principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletadas dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar nº 101/00, sendo as informações extraídas do banco de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

### RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	ANDERSON LUIZ BUENO	023.474.269-07	13/12/2008	31/12/2008	
Prefeito	JAIME ROSSI	128.969.009-00	01/01/2005	12/12/2008	
Contador	JOSE DE CARVALHO FILHO	189.971.989-04	01/09/2007	16/02/2008	027102/O-5
Contador	JOSE DE CARVALHO FILHO	189.971.989-04	17/02/2008	21/01/2009	027102/O-5
Responsável pela tesouraria	ALLAN GEHRING	020.592.659-24	07/04/2008	31/12/2008	
Responsável pela tesouraria	JOSÉ ALONSO GARCIA	157.865.289-87	01/01/2005	04/04/2008	
Controle Interno	MARLI CHAGAS RODRIGUES	698.719.579-04	03/03/2008	21/04/2009	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



## **1 - ELEMENTOS DO PROCESSO**

De acordo com as Instruções Normativas nºs 20/2008 e 31/2009, o Processo deve estar composto pelos elementos a seguir e pelos dados informatizados do Sistema de Informações Municipais - SIM. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.

### **1.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

O processo está composto pelos documentos discriminados no Anexo da Instrução Normativa referida, cuja relação de atendimento acha-se discriminada no título 3.1 - Relação de Documentos da Prestação de Contas, desta Instrução.

### **1.2 - DADOS INFORMATIZADOS**

- a - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Informações Anuais do SIM-AM.
- c - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Atos de Pessoal.

### **1.3 - DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000**

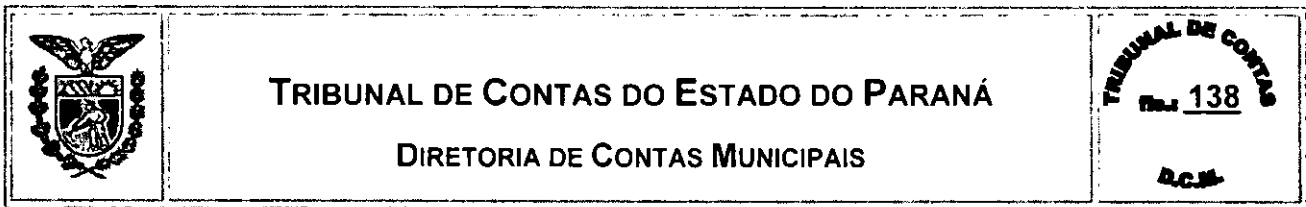
- a - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b - Relatório de Gestão Fiscal.

## **2 - ESCOPO DA ANÁLISE**

Com base no exame do conjunto processual composto dos elementos descritos no título 1, foram analisados os seguintes aspectos:

### **2.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

- a - Legalidade das alterações Orçamentárias.
- b - Resultado Orçamentário.
- c - Resultado Primário.
- d - Abertura de crédito especial mediante indicação da Lei Orçamentária como instrumento legal autorizador.



## 2.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

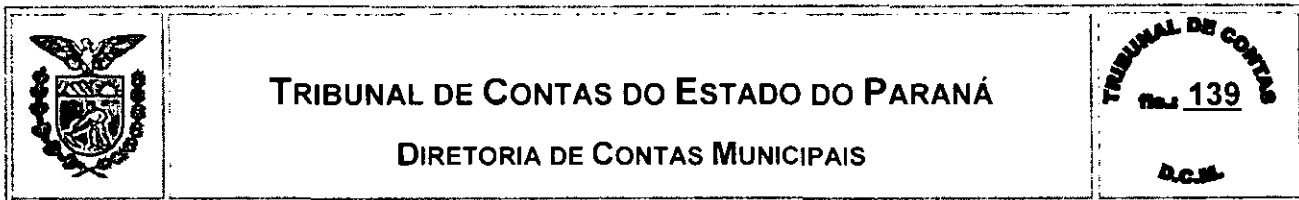
- a - Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada.
- b - Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.
- c - Valores consignados em favor do INSS e RPPS e não repassados aos órgãos credores.
- d - Valores em consignação relativos ao IRRF, não apropriados na receita orçamentária.
- e - Existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - Diversos Credores.
- f - Não comprovação da existência de depósitos, em contas bancárias ou no caixa, dos recursos contabilizados em disponibilidades.
- g - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro.
- h - Baixas da consignação do IRRF DA Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura
- i - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- j - Redução da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- k - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"
- l - Redução da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"

## 2.3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

- a - Inscrição de Dívida Fundada.
- b - Saldos em Relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Credoras.
- c - Falta de pagamento das parcelas da dívida fundada (Foco principal na dívida com RPPS).
- d - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 05/05/2000 e julho/2007.

## 2.4 - ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

- a - Obrigações Financeiras frente às disponibilidades.
- b - Resultado nominal. (municípios acima do limite de 120% da RCL).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

- c - Limite da Dívida Consolidada.
- d - Aplicação dos Recursos da Alienação de Bens.
- e - Limites das Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- f - Ausência de empenhos da despesa com pessoal e obrigações patronais segundo o regime de competência.
- g - Existência de Irregularidade nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal.
- h - Existência de Irregularidade com aplicação de multa nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal,

Obs.: Quando detectada anomalia na Análise da Gestão Fiscal dos exercícios de 2007 e 2008 as Instruções da Diretoria de Contas Municipais correspondentes acham-se anexadas ao processo.

## 2.5 - OUTROS ASPECTOS

- a - Controle Interno. Constituição, nomeação dos responsáveis e Relatório do Controle Interno.
- b - Remuneração dos Agentes Políticos.
- c - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- d - Aplicação na Saúde.
- e - Encargos do Regime Geral de Previdência.
- f - Encargos do Regime Próprio de Previdência.
- g - Aplicações de recursos de royalties em despesas com Pessoal e Dívidas.
- h - Precatórios Judiciais - pagamentos e inscrição na dívida fundada.
- i - Impedimentos em período eleitoral. Reposição salarial acima da inflação do ano de 2008.
- j - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos.
- k - Concessão de convênio/auxílio no ano eleitoral não previsto na Lei Orçamentária.
- l - Despesas Impróprias ao Poder Legislativo - Combustíveis.

## 2.6 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

- a - Apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo Ministério da Previdência Social.
- b - Contabilidade Centralizada.
- c - Inexistência de conta específica para o sistema.
- d - Utilização de recursos em finalidade diversa daquela para a qual foi arrecadada, no caso da extinção em 2008.
- e - Existência de dação em pagamento das dívidas, de imóveis municipais.
- f - Aplicação de recursos da Compensação Financeira (Fonte 551) em despesas diferentes de benefícios previdenciários.

## 2.7 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades, somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que compoñham o processo de prestação de contas ora em análise:

- a - Despesa com publicidade;
- b - Licitações;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções "in loco" a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.

## 3 - RELATÓRIO

Este título contém as principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial, além dos demonstrativos de atendimento das exigências legais e constitucionais, coletadas dos dados informatizados enviados através do sistema SIM - Acompanhamento Mensal.

### 3.1 - DAS FORMALIDADES

#### 3.1.a) - Atendimento da relação de documentos da prestação de contas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Item	Descrição	Atendeu?
a	Ofício assinado pelo Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. Este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar a participação em Consórcios Intermunicipais.	Sim
b	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.	Sim
c	Qualificação dos responsáveis pela prestação de contas, na forma do Modelo 3 assinado pelo representante legal, contendo os dados da entidade municipal e as informações pessoais dos responsáveis, ao qual serão juntadas cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do(s) Gestor(es) e Ordenador(es) da despesa no exercício da prestação de contas, além de comprovante de endereço atualizado. Estas informações deverão guardar correlação com o sistema de cadastro do Tribunal de Contas.	Sim
d	Certidão de habilitação profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.	Sim
e	Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro do exercício da prestação de contas, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial. Estes documentos devem individualizar os valores pertinentes à cada entidade do município.	Sim
f	Extratos de todas as Contas Bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31 de dezembro do exercício. (Inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero, desde que não tenham sido desativadas no exercício da prestação de contas).	Não
f	BANCO DO BRASIL S.A. - 1351-X - 11.032-9	
g	Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso de cheque não compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar em declaração firmada pelo responsável técnico, juntando-se ao processo, com individualização dos cheques e motivos da não compensação.) Em se tratando de transferências entre contas, apresentar os extratos que comprovem tanto as entradas como as saídas, demonstrando, se necessário, a composição de valores que tenham sido informados totalizados.	Sim
h	Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade no exercício seguinte, corroborado com as entregas do Sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício da prestação de contas.	Sim
i	Documentos emitidos pelos Bancos em que a Entidade mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária, contendo: i. A lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício da prestação de contas, separando-se as contas movimentadas das não movimentadas; ii. O saldo de cada conta em 31/12 daquele exercício; iii. Os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12	Não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



	daquele exercício, informando as contas correntes a que estão vinculadas as contas de poupança; iv. Individualizar na listagem as contas que tem utilização exclusiva como "conta folha de pagamento" ou "conta de arrecadação".	
i	Faltou documento emitido pelo Banco do Brasil S/A, onde conste a conta corrente n.11.032-9, agência 1351-X, e seu respectivo saldo bancário.	
j	Exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza. Anexar tão somente a folha do jornal onde conste impresso o ato legal, grifando-se o número de cada ato com marcador.	Não
j	A Municipalidade não encaminhou o exemplar original da publicação das Leis nº 01/2008 (R\$ 1.806.572,90), 10/2008 (R\$ 50.000,00) , 13/2008 (R\$ 111.836,54) e 15/2008 (R\$ 86.658,54), relativamente a abertura de crédito adicional especial.	
k	Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social – MPS, com validade atualizada à entrega da prestação de contas.	Não se aplica
l	Relatório e Parecer do Controle Interno (modelo 4) atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, firmado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma.	Sim
m	Plano Plurianual para o quadriênio em que se enquadra o exercício financeiro.	Sim
n	Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais.	Sim
o	Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.	Não
p	Lei Orçamentária Anual e seus anexos, em conformidade com os arts. 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64.	Sim
q	Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 L.C. 101/00.	Sim
r	Demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 L.C. 101/00.	Sim
s	Instrumento de planejamento que tratou da programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00.	Sim



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.1.b) - Encaminhamento dos dados informatizados

Item	Descrição	
a	Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte dos Servidores	Sim
a	Não constou no sistema informatizado o valor devido ao RGPS - Parte dos servidores.	
b	Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte do Empregador	Sim
b	Não constou no sistema informatizado o valor devido ao RGPS - Parte do Empregador.	
c	Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte dos Servidores	Sim
c	Não constou no sistema informatizado o valor recolhido ao RGPS - Parte dos servidores.	
d	Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte do Empregador	Sim
d	Não constou no sistema informatizado o valor recolhido ao RGPS - Parte do Empregador.	
e	Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte descontada dos Agentes	Não
f	Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte da Administração	Não
g	Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte descontada dos Agentes	Não
h	Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte da Administração	Não
i	Faltaram dados sobre os Valores mensais dos subsídios do Prefeito	Não
j	Faltaram Informações no SIM-AP sobre exercício do mandato do Prefeito	Não
k	Faltaram dados sobre Valores de Desconto do IRRF e indicação dos dependentes do Prefeito	Não
l	Faltaram dados sobre Valores do Desconto do INSS e Contribuições por atividade particular do Prefeito	Não
m	Faltaram Informações sobre reajuste do subsídio do Prefeito	Não
n	Faltaram dados sobre os Valores mensais dos subsídios do Vice-Prefeito	Não
o	Faltaram Informações no SIM-AP sobre exercício do mandato do Vice-Prefeito	Não
p	Faltaram dados sobre Valores de Desconto do IRRF e indicação dos dependentes do Vice-Prefeito	Não
q	Faltaram dados sobre Valores do Desconto do INSS e Contribuições por atividade particular do Vice-Prefeito	Não
r	Faltaram Informações sobre reajuste do subsídio do Vice-Prefeito	Não
s	Faltaram Informações sobre as datas de regularização das conciliações bancárias	Não
t	Faltou encaminhar o Sistema SIM-Atos de Pessoal	Não





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



### 3.2 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 3.2.a) - PLANO PLURIANUAL:

Aprovado pela Lei Municipal nº 30/2005 de 15/10/2005

#### 3.2.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 29/2007 de 26/07/2007

#### 3.2.c) - ORÇAMENTO ANUAL

a) Aprovado pela Lei Municipal nº	45/2007	
b) Receita Prevista	9.163.420,50	
c) Despesa Fixada	9.163.420,50	
d) Correção do Orçamento - Decretos nº	não houve	
e) Receita para	9.163.420,50	
f) Despesa para	9.163.420,50	
g) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	20,00%
	Utilizado Total	19,90%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	19,90%

#### 3.2.d) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 33/2008 , 45/2007
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1/2008 , 10/2008 , 13/2008 , 14/2008 , 16/2008 , 19/2008 , 20/2008 , 21/2008 , 23/2008 , 35/2008 , 4/2008 , 6/2008
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



<i>Créditos Adicionais</i>	<i>R\$</i>
Créditos Suplementares	1.826.836,85
Créditos Especiais	3.798.166,44
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.625.003,29</b>

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	647.189,75
Excesso de Arrecadação	1.549.098,25
Cancelamento de Dotações	2.586.815,29
Operações de Crédito	841.900,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.625.003,29</b>

### 3.2.e) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### RECEITAS

<i>Titulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
<b>RECEITAS</b>			
<b>CORRENTES</b>	<b>9.153.420,50</b>	<b>10.260.517,99</b>	<b>1.107.097,49</b>
Tributária	984.150,00	1.097.911,08	113.761,08
Contribuições	81.500,00	4.508,25	-76.991,75
Patrimonial	37.500,00	51.710,82	14.210,82
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	605,00	605,00
Transferências Correntes	8.003.028,00	9.051.300,43	1.048.272,43
Outras Receitas Correntes	47.242,50	54.482,41	7.239,91
<b>CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>421.461,00</b>	<b>411.461,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	119.211,00	109.211,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	302.250,00	302.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>9.163.420,50</b>	<b>10.681.978,99</b>	<b>1.518.558,49</b>
Déficit	524.942,81	0,00	-524.942,81
<b>TOTAL</b>	<b>9.688.363,31</b>	<b>10.681.978,99</b>	<b>993.615,68</b>
Transferências Recebidas		237.141,52	
<b>SOMA COM TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>10.919.120,51</b>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



**DESPESAS**

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	7.696.769,77	7.731.387,25	34.617,48
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.991.593,54	386.314,19	-1.605.279,35
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	9.688.363,31	8.117.701,44	-1.570.661,87
SUPERÁVIT	0,00	2.564.277,55	2.564.277,55
TOTAL	9.688.363,31	10.681.978,99	993.615,68
Transferências Financeiras		2.589.663,48	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		13.271.642,47	

**3.2.f) - DETALHAMENTOS DA DESPESA**

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	7.531.611,27	7.239.948,39	-291.662,88
Pessoal e Encargos	4.062.540,80	3.984.453,01	-78.087,79
Material de Consumo	1.903.049,00	1.787.547,44	-115.501,56
Serviço de Terceiros	1.193.891,47	1.112.711,41	-81.180,06
Transferências	68.000,00	61.440,00	-6.560,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	26.000,00	25.940,00	-60,00
Intergovernamentais	42.000,00	35.500,00	-6.500,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	42.500,00	37.129,41	-5.370,59
Outras Despesas	261.630,00	256.667,12	-4.962,88
DE CAPITAL	2.156.752,00	877.753,05	-1.278.998,95
Equipamentos e Material	988.552,00	58.711,00	-929.841,00
Permanente			
Obras e Instalações	966.200,00	715.663,56	-250.536,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	119.500,00	98.878,49	-20.621,51
Outras Despesas de Capital	82.500,00	4.500,00	-78.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,04		-0,04
TOTAL	9.688.363,31	8.117.701,44	-1.570.661,87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



### 3.2.g) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 091, 092, 093, 094)

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>Total do Exercício</i>
Receitas Correntes	5.642.869,96
Receitas de Capital	0,00
<b>SOMA DA RECEITA</b>	<b>5.642.869,96</b>
Despesas Correntes	4.388.623,16
Despesas de Capital	440.021,97
<b>SOMA DA DESPESA</b>	<b>4.828.645,13</b>
Resultado - SUPERÁVIT	814.224,83
Interferências Financeiras	-668.364,15
Resultado Financeiro do Exercício	145.860,68
Superavit Financeiro do Exercício Anterior	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Resultado Financeiro Acumulado - SUPERÁVIT	145.860,68
Percentual do Resultado sobre a Receita	2,58

### 3.2.h) - RESULTADO PRIMARIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	11.158.267,29
DESPEZA FISCAL LÍQUIDA	10.797.167,21
RESULTADO PRIMÁRIO	361.100,08

### 3.3 - ASPECTOS FINANCEIROS

#### 3.3.a) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	10.681.978,99	8.117.701,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.221.550,95	9.933.654,81
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	259.643,61	2.589.663,48
SALDOS		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Caixa	0,00	0,00
Banco	157.588,50	328.426,55
Bancos Conta Vinculada	378.070,02	729.385,79
<b>TOTAIS</b>	<b>21.698.832,07</b>	<b>21.698.832,07</b>

### 3.3.b) - BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS

<i>Nome do Banco</i>	<i>Número da Agência</i>
BANCO DO BRASIL S.A.	1351-X
BANCO ITAU S.A.	5094
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379

Obs.: As contas do tipo pagamento de salário ou de arrecadação não são consideradas para fins de verificação da manutenção de contas movimento em instituição bancária privada.

### 3.4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 3.4.a) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.681.978,99	8.117.701,44
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	358.189,29	246.834,18
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	206.937,85	49.218,57
INTERFERÊNCIAS	259.643,61	2.589.663,48
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	503.332,07
<b>TOTAL</b>	<b>11.506.749,74</b>	<b>11.506.749,74</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.4.b) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>		<b>1.355.390,46</b>
DISPONÍVEL		1.057.812,34
Caixa	0,00	
Bancos	328.426,55	
Bancos Conta Vinculada	729.385,79	
REALIZÁVEL		297.578,12
Créditos Intragovernamentais	0,00	
Devedores Diversos	174.023,49	
Aplicações Financeiras	0,00	
Depósitos Judiciais	0,00	
Créditos Intergovernamentais	123.554,63	
Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas	0,00	
Responsáveis Por Interferências Financeiras Não Repassadas	0,00	
Responsáveis Por Diferenças em c/c Bancária a Apurar	0,00	
Outras Contas Pendentes	0,00	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>4.435.906,18</b>
Bens Móveis	1.653.502,40	
Bens Imóveis	2.100.944,04	
Bens de Natureza Industrial	15.800,00	
Bens em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	0,00	
Almoxarifado	0,00	
Créditos	665.659,74	
Títulos e Valores	0,00	
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		
Passivo Real a Descoberto		0,00
<b>COMPENSADO</b>		<b>2.816.284,48</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>8.607.581,12</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



### PASSIVO

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>		<b>221.585,05</b>
Restos a Pagar	216.816,87	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Débitos de Tesouraria	0,00	
Depósitos	4.768,18	
Contas Pendentes	0,00	
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		<b>3.385.962,39</b>
Dívida Fundada Interna Por Contratos	3.385.962,39	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	0,00	
Dívidas Oriundas de Precatórios	0,00	
Dívida Fundada Externa	0,00	
Outras Exigibilidades	0,00	
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		
Ativo Real Líquido		2.183.749,20
<b>COMPENSADO</b>		<b>2.816.284,48</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>8.607.581,12</b>

### 3.5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

#### 3.5.a) - PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA DE ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Poder extrapolou o limite para despesa total com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de 2008, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres subsequentes.	Não
O Município extrapolou o limite da Dívida Consolidada Líquida após a entrada em vigor da L.C. 101/00, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres seguintes ao da extrapolação.	Não

#### 3.5.b) - DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.906.556,90
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	4.728.981,91
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2008)	47,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



### 3.5.c) - DÍVIDA CONSOLIDADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.906.556,90
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.304.440,38
PERCENTUAL DA DÍVIDA EM (31/12/2008)	23,26

### 3.5.d) - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS FRENTE ÀS DISPONIBILIDADES

Descrição	30/04/2008	31/12/2008
1. Total do Ativo Disponível	919.984,47	1.276.985,49
2. Adições		
2.1 - Restos a Receber	0,00	123.554,63
2.2 - Restos a Receber de Interferências Financeiras	0,00	0,00
3. Deduções		
3.1 - Recursos de Convênios, Auxílios e Programas Especiais, Alienação de Ativos e Demais Recursos Indisponíveis	108.948,19	349.910,63
4 - Ativo Disponível Líquido (1+2-3)	811.036,28	1.050.629,49
5 - Total do Passivo Financeiro	1.227.305,71	244.855,51
6. Adições ao Passivo Financeiro		
6.1 Responsáveis por Despesas Não Empenhadas/Canceladas		
6.1.a - Contabilizadas na conta 4.07.01	0,00	0,00
6.2 Responsáveis por Interferências Financeiras não Repassadas - 4.07.02	0,00	0,00
6.3 Contribuições Patronais devidas ao RPPS - 4.07.03	0,00	0,00
7. Deduções		
7.1 Obrigações vinculadas a Convênios e Auxílios	0,00	0,00
8 - Passivo Financeiro Ajustado (5+6-7)	1.227.305,71	244.855,51
9 - Disponibilidade Líquida (4-8)	-416.269,43	805.773,98

### 3.6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

#### 3.6.a) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1389/2006 - DCM
Processo nº	434621/04



### 3.6.b) - VALORES FIXADOS

CARGO	FIXADO	VALOR FIXADO	VALOR EM 31/12/2007
SUBSÍDIO DO PREFEITO	SIM	8000,00	8.484,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	SIM	2500,00	2.651,25

### 3.6.c) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2008 - (V. Acórdão 328/08 - TC)

MÊS	PORCENTUAL
Setembro	5,09

### 3.6.d) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2008

SUBSÍDIO DO PREFEITO	8.915,84
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	2.786,20

### 3.6.e) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Anderson Luiz Bueno.	PREFEITO	5.646,61
Jaime Rossi	PREFEITO	98.185,80

### 3.6.f) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
Anderson Luiz Bueno./PREFEITO	5.646,61
Jaime Rossi/PREFEITO	98.185,80

## 3.7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### 3.7.a) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.111.627,17
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	8.470.419,64
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.584.281,73
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.847.820,03





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	1.584.281,73
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	263.538,30
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	9.582.046,81
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.249.678,32
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.042.185,59
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	207.492,73
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	1.623.235,26
6.1 - Profissionais do Magistério	1.009.212,54
6.2 - Outras Despesas	614.022,72
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	126.592,38
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	105.997,32
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	3.072.737,71
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	73.090,04
13 - DEDUÇÕES DA DESPESA	123.100,35
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5+6+11-13)	2.717.047,66
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,36
16 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00
17 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	63,70
AJUSTE NAS DESPESAS	
18 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	70.454,15
19 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
20 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
21 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
22 - Dedução Superávit Financeiro (Fonte 103 – 104)	130.942,94
23 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	123.554,63
25 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE(14-18-19-20-21-22+23-24)	
25 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE(14-18-19-20-21-22+23-24)	2.639.205,20
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
26 - PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO(Mínimo de 25%)	27,54
27 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério)	68,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.7.b) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF/FUNDEB

1- Despesa com Magistério	1.009.212,54
2- Adição de Restos a Receber	74.132,78
3- Total da Despesa com Magistério	1.083.345,32
4- Abonos do exercício anterior empenhados no exercício	0,00
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	1.083.345,32
7- Percentual Aplicado sem Abono	68,38
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	1.083.345,32
10- Percentual Aplicado com Abono	68,38

3.8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

3.8.a) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.375.953,49
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	714.398,25
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.750.616,56
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	1.891.993,72
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	233.742,06
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.658.251,66
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	17,69
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	1.776,00
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por	0,00

Interferência/Variação Patrimonial	
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	233.666,20
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.422.809,46
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	15,18

#### 4 - RESULTADO DA ANÁLISE

Tendo por base o escopo de análise delimitado nos termos do título 2, desta Instrução, relaciona-se na sequência os itens de verificação cuja análise resultou em ressalva, irregularidade ou imposição de multa face à aplicação dos critérios técnicos e legais.

##### 4.1 - DAS RESSALVAS

Face à verificação dos pontos de controle aplicáveis, a análise técnica não constatou a existência de situações que devam ser objeto de ressalva na presente prestação de contas.

##### 4.2 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

###### 4.2.a) ASPECTOS FINANCEIROS

###### Omissão de Conta Corrente no Sistema Informatizado

**Lei Federal nº 4320/64, arts. 89 e 105, § 1º. - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Conforme abaixo indicado, constata-se que a entidade não informou, no sistema informatizado, saldo em conta corrente bancária mantida pela Tesouraria, fato evidenciado por extrato da instituição financeira juntado ao processo. Por consequência, caracteriza-se a incorreção ou omissão nas disponibilidades apresentadas.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Justificativas para a ausência do registro contábil da conta referida; b) Comprovação de





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



que a conta não teve movimento, ou saldo, durante todo o exercício; c) Nova demonstração da conciliação bancária das contas indicadas, de modo a esclarecer as divergências; d) Extratos e/ou documentos que comprovem a regularização dos ajustes no exercício da prestação de contas ou posterior; e) Razão contábil das contas indicadas que contenham os valores pendentes ou regularizados, no exercício da prestação de contas ou posterior; f) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Demonstrativo do Item:**

Nome do Banco	Agência	Conta	Valor Constatado no Extrato
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	103-2	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	138.175-3	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	23-0	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	647.033-6	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	647.034-4	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	647.044-1	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	647.053-0	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	647.057-3	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0379	647011-5	0,00

**4.2.b) OUTROS ASPECTOS LEGAIS**

**Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos**

**Lei 9504/97, art. 73, VII - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Tendo em vista o comando legal que determina que a despesa com publicidade no último ano do mandato não pode ultrapassar àquela executada no ano anterior (2007), ou à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior à eleição, verifica-se que a Entidade Municipal extrapolou aquele limite, conforme a seguir demonstrado.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Justificativa para a despesa realizada, demonstrando-se detalhadamente os valores gastos nos últimos quatro anos; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



**Demonstrativo do Item:**

<b>DESPESAS REALIZADAS NO ELEMENTO 3.3.90.39.88</b>	<b>VALOR</b>
Exercício de 2005	23.976,00
Exercício de 2006	29.526,58
Exercício de 2007	38.281,50
Média dos três últimos anos	30.594,69
Exercício de 2008	39.759,00

**Informação incorreta dos valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor.**

**Lei Federal 8212/91 e Instrução Normativa do INSS nº 03/2005 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

A comparação entre os valores da despesa com pessoal e a base de cálculo, declarada no sistema SIM-AM - Módulo de Informações Anuais, relativa às contribuições devidas ao sistema nacional de previdência, evidencia incorreção nos valores devidos, impossibilitando a correta verificação dos recolhimentos efetuados àquele sistema.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstração dos valores registrados na despesa com pessoal, em comparação com os declarados como base de cálculo; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Demonstrativo do Item:**

<b>MÊS DE COMPETÊNCIA</b>	<b>VALOR DECLARADO</b>	<b>VALOR EMPENHADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
Janeiro	8.484,00	209.778,60	-201.294,60
Fevereiro	8.484,00	213.184,29	-204.700,29
Março	8.484,00	232.042,37	-223.558,37
Abril	8.484,00	254.897,38	-246.413,38
Maiο	8.484,00	238.468,72	-229.984,72
Junho	8.484,00	229.650,01	-221.166,01
Julho	8.484,00	66.507,60	-58.023,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Agosto	8.484,00	483.602,08	-475.118,08
Setembro	8.915,84	246.121,33	-237.205,49
Outubro	8.915,84	245.254,64	-236.338,80
Novembro	8.915,84	231.993,04	-223.077,20
Dezembro	9.212,89	416.132,93	-406.920,04
TOTAL	103.832,41	3.067.632,99	2.963.800,58

#### 4.3 - DO ATENDIMENTO DAS FORMALIDADES

O exame evidenciou a falta dos documentos e/ou dados informatizados abaixo relacionados, fato que constitui Irregularidade Formal e, de plano, impede a completa apreciação desta prestação de contas.

##### 4.3.a) - Atendimento da relação de documentos da prestação de contas

Item	Descrição	Enviou?
f	Extratos de todas as Contas Bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31 de dezembro do exercício. (Inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero, desde que não tenham sido desativadas no exercício da prestação de contas).	Não
f	<b>BANCO DO BRASIL S.A. - 1351-X - 11.032-9</b>	
i	Documentos emitidos pelos Bancos em que a Entidade mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária, contendo: i. A lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício da prestação de contas, separando-se as contas movimentadas das não movimentadas; ii. O saldo de cada conta em 31/12 daquele exercício; iii. Os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12 daquele exercício, informando as contas correntes a que estão vinculadas as contas de poupança; iv. Individualizar na listagem as contas que tem utilização exclusiva como "conta folha de pagamento" ou "conta de arrecadação".	Não
i	Faltou documento emitido pelo Banco do Brasil S/A, onde conste a conta corrente n.11.032-9, agência 1351-X, e seu respectivo saldo bancário.	
j	Exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza. Anexar tão somente a folha do jornal onde conste impresso o ato legal, grifando-se o número de cada ato com marcador.	Não
j	A Municipalidade não encaminhou o exemplar original da publicação das Leis nº 01/2008 (R\$ 1.806.572,90), 10/2008 (R\$ 50.000,00), 13/2008 (R\$ 111.836,54) e 15/2008 (R\$ 86.658,54), relativamente a abertura de crédito adicional especial.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



o	Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.	Não
---	--	-----

#### 4.3.b) - Encaminhamento dos dados informatizados

Item	Descrição	
a	Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte dos Servidores	Sim
a	Não constou no sistema informatizado o valor devido ao RGPS - Parte dos servidores.	
b	Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte do Empregador	Sim
b	Não constou no sistema informatizado o valor devido ao RGPS - Parte do Empregador.	
c	Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte dos Servidores	Sim
c	Não constou no sistema informatizado o valor recolhido ao RGPS - Parte dos servidores.	
d	Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte do Empregador	Sim
d	Não constou no sistema informatizado o valor recolhido ao RGPS - Parte do Empregador.	

#### 4.4 - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes conclusões, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

#### 4.4.a) - Decorrentes de Ressalvas ou Irregularidades indicadas nesta instrução

Descrição do Item de Análise	Critério Legal
Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Informação incorreta dos valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Omissão de Conta Corrente no Sistema Informatizado	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



**5 - PARECER**

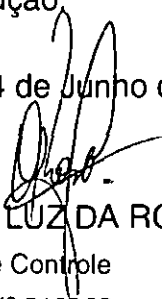
Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2008 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas apresentam evidências que poderão ensejar a conclusão por Irregularidade, cabendo, em sede de contraditório, obter os esclarecimentos e justificativas da entidade para os fatos apontados.

Nos termos contidos no título 4.4, é passível a aplicação de multa ao responsável, em atenção à legislação indicada em cada um dos itens apontados nesta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução

D.C.M., 4 de Junho de 2009.

  
ODECIR LUZ DA ROSA

Analista de Controle  
Matricula Nº 510963